Prefeitura municipal de Frutal, 14 de julho de 1972.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., [illegible]

Lei nº 2.022, de 14 de julho de 1972.

Abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica aberto um crédito (de) especial de Cr$ 2.300,00 para despesa do acidente verificado com o caminhão da limpeza pública Municipal, a avenida Euvaldo Lodi, nesta cidade.

art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1972.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em Com. [illegible]

Lei nº 2.023, de 31 de julho de 1972.

Autoriza o Município a consolidar dívidas anteriormente ajustadas com a Companhia de Habitação do Est. de M. Gerais.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar contrato de consolidação de dívida com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - "Cohab - M.G. - da corrente de operação de repasse de financiamento do Banco Nacional de Habitação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1568, de vinte e dois de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

§1º - O valor da dívida a ser consolidada, nesta data, é de Cr$ 290.226.17, a qual se constitui, em seu valor total de prestações de resgate do mútuo, vencidas e não pagas, taxas, juros, juros de mora e respectivo saldo devedor do